

ATA Nº 20 / 2024

Ao um dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Leiria e sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em S. Romão, compareceram os Excelentíssimos Senhores Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, e Eng.º Ricardo de Jesus Gomes respetivamente Presidente e Vogais do Conselho de Administração dos mesmos Serviços, que hoje reúne ordinariamente.

Aberta a reunião, foi lida e ratificada a ata da reunião anterior e passou-se à apreciação do seguinte:

1. CONTADORES PARA ABATE - MÊS DE MARÇO – I 2954

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "560 contadores de água para abate em março de 2024", registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 11.546,26€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 10.812,54€ em 30 de junho de 2024.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- ordenar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 733,72€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 11.546,26€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 10.812,54€ em 30 de junho de 2024, conforme os Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2. CONTADORES PARA ABATE - MÊS DE ABRIL – I 2955

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento "330 contadores de água para abate em abril de 2024", registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 6.661,41€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 6.627,33€ em 30 de junho de 2024.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade




Leiria —

pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- ordenar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 34,08€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 6.661,41€, bem como as depreciações acumuladas no valor de 6.627,33€ em 30 de junho de 2024, conforme os Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3. ABATE REGISTRO ESTANTES LIGEIRAS MERCADORIAS – I 2906

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente à incorreção na faturação do equipamento “Estantes de Ligeiras de Mercadorias”, registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria, com o custo inicial de 35 583,29€, identificado com os números de inventário 108365, 108366, 108367, 108368 e 108369, bem como as depreciações acumuladas no valor de 825,57€ em 30 de junho de 2024.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desreconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- ordenar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 35 027,72 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 35 583,29€, identificado com os números de inventário 108365, 108366, 108367, 108368 e 108369, bem como as depreciações acumuladas no valor de 825,57€ em 30 de junho de 2024, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

4. ABATE DE EQUIPAMENTO UTA MODEM VÁLVULA – I 3029

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente às avarias irreparáveis do equipamento “UTA, Válvula e Modem”, registado em investimentos dos



Leiria —

635 (3)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 12.963.33,00€, identificado com os números de inventário 59776 (SNP 1476 Etiqueta 3923), 69901 (SNP 85600 Etiqueta 509) e 70952 (SNP 86660 Etiqueta 2899), bem como as depreciações acumuladas no valor de 3.863,16€ em 30 de junho de 2023.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desreconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- ordenar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 9.100,17€ referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 12.963.33,00€, identificado com os números de inventário 59776 (SNP 1476 Etiqueta 3923), 69901 (SNP 85600 Etiqueta 509) e 70952 (SNP 86660 Etiqueta 2899), bem como as depreciações acumuladas no valor de 3.863,16€ em 30 de junho de 2023, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

5. ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS NOS BAIRROS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – I 2004

Presente processo INTERNO 2004, no qual a Divisão Comercial através do seu serviço de cobrança presta informação sobre a situação da dívida nas habitações sociais do Concelho de Leiria, geridas pelo Município (108 habitações).

No âmbito do Projeto Apoiar e Cuidar em parceria com a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, o Serviço de Cobrança tem desenvolvido trabalho no acompanhamento da situação de dívida dos Bairros Sociais do Município, nomeadamente na prevenção de situações de dívida e na sinalização precoce de situações a necessitar de intervenção social. Da análise efetuada, as situações foram categorizadas em 3 níveis de significância do risco:

- Crítico: perdas financeiras efetivas para os SMAS de Leiria, degradação das condições sociais e segurança;

- Muito Alta: perdas financeiras para os SMAS de Leiria;

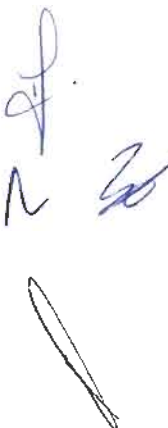
- Moderada: Sem perdas identificadas, mas a necessitar de acompanhamento.

Assim, identificaram-se um conjunto de ações a adotar:

- Sensibilizar os Clientes de forma a promover o compromisso (através de visitas domiciliárias);

- Análise das situações que poderão beneficiar de tarifário Social;

- Aplicação do tarifário social à dívida nas situações complexas (refaturação da dívida com base na aplicação da tarifa social);




— Leiria —

- Prescrição de consumos nas situações complexas;
- Negociação de novo acordo de pagamento autenticado;
- Acompanhamento do cumprimento dos acordos do pagamento e comunicação à Câmara Municipal;
- Acompanhamento da conta corrente.

Após a realização das vistas domiciliárias efetuadas pela Dra. Sónia Moreira, afeta à Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração as seguintes ações para o seguinte cliente com significância de risco crítico:

Cliente 3069970, com dívida total de €1 719.68

- Prescrição de consumos de parte da dívida;
- Refaturação da dívida restante com base na aplicação da tarifa social;
- Realização de acordo de pagamento autenticado dos valores restantes;
- Celebração de novo contrato com tarifa social.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto, concordando e reconhecendo a situação de vulnerabilidade económica e social identificada pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, deliberou por unanimidade, aprovar as seguintes ações:

Cliente 3069970, com dívida total de €1 719.68

- Prescrição de consumos de parte da dívida;
- Refaturação da dívida restante com base na aplicação da tarifa social;
- Realização de acordo de pagamento autenticado dos valores restantes;
- Celebração de novo contrato com tarifa social.

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Comercial para proceder em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6. RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO Nº 26/2024 "AQUISIÇÃO DE UM STAND MÓVEL COM ATRELADO PARA DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO CONSUMO DE ÁGUA DA TORNEIRA EM EVENTOS" - I 2126

A introdução da figura do Gestor do contrato com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na revisão instituída pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto visa garantir uma melhor gestão pública através do acompanhamento permanente na execução dos contratos. Neste sentido é elaborado o presente relatório final do Contrato nº 26/2024– “Aquisição de um stand móvel com atrelado para dinamização de ações de incentivo ao consumo de água da torneira em eventos”.

O Conselho de Administração tomou conhecimento

7. RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO Nº 29/2022 "MOVIMENTAÇÃO DE APARELHO NO PARQUE DE CONTADORES DOS SMAS DE LEIRIA NA MODALIDADE CONTINUA – TRABALHOS COMPLEMENTARES" - I 2124

A introdução da figura do Gestor do contrato com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na revisão instituída pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto visa garantir uma melhor



— Leiria —

gestão pública através do acompanhamento permanente na execução dos contratos. Neste sentido é elaborado o presente relatório final do Contrato nº 29/2022– “Movimentação de aparelhos no parque de contadores dos SMAS de Leiria na modalidade de fornecimento contínuo – Trabalhos Complementares”.

O Conselho de Administração tomou conhecimento

8. **SAS 454/19 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO – INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM BREJINHA - CARREIRA – EMÍDIO LEANDRO DOS SANTOS - E 25967**

Presente um requerimento de Emídio Leandro dos Santos, proprietário de um terreno sito em Brejinha - Carreira, matriz 21995, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: “O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 67,65 €, correspondente à 50% implantação de 27,06 m de coletor na propriedade (27,06 m x 5 € = 135,30 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 454”.

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento de 50% indemnização a Emídio Leandro dos Santos, no valor de 67,65 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 252/2024.

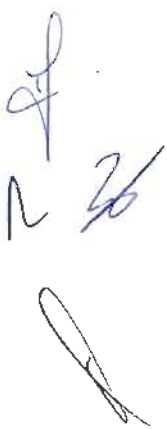
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9. **SAS 454/19 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO – INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM BREJINHA - CARREIRA – EMÍDIO LEANDRO DOS SANTOS - E 25968**

Presente um requerimento de Emídio Leandro dos Santos, proprietário de um terreno sito em Brejinha - Carreira, matriz 21992, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: “O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 135,30 €, correspondente à implantação de 32.0 m de coletor na propriedade (27,06 m x 5 € = 135,30 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 454”.

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Emídio Leandro dos Santos, no valor de 135,30 €, pela




— Leiria —

passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 249/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10. SAS 454/19 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO – INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM BREJINHA - CARREIRA – MANUEL CARREIRA LOPES - E 29173

Presente um requerimento de Manuel Carreira Lopes, proprietário de um terreno sito em Brejinha - Carreira, matriz 22624, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: “O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 67,65 €, correspondente à 50% implantação de 27,06 m de coletor na propriedade (27,06 m x 5 € = 135,30 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 454”.

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Manuel Carreira Lopes, no valor de 67,65 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 273/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11. SAS 454/19 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO – INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM IGREJA DA FONTE - CARREIRA – MANUEL CARREIRA LOPES - E 29179

Presente um requerimento de Manuel Carreira Lopes, proprietário de um terreno sito em Igreja da Fonte - Carreira, matriz 22582, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: “O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 135,30 €, correspondente à



639 (7)

____ Leiria —

implantação de 32.0 m de coletor na propriedade (27,06 m x 5 € = 135,30 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 454".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Manuel Carreira Lopes, no valor de 135,30 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 275/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12. SAS 419 - REDES DE COLETORES NOS LUGARES DE S. MIGUEL, CHÃ DA LARANJEIRA E ASSENHA - INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM RUA DOS OLIVAIS Nº 40 – CHÃ DA LARANJEIRA – SOUTO DA CARPALHOSA – ARMINDO RODRIGUES DA SILVA - E 25913

Presente um requerimento de Armindo Rodrigues da Silva, proprietário de um terreno sito em Rua dos Olivais nº 40, Chã da Laranjeira, Souto da Carpalhosa, matriz 3781, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 325 €, correspondente à implantação de 32.0 m de coletor na propriedade (65 m x 5 € = 325 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 419".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Armindo Rodrigues da Silva, no valor de 325 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 251/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13. CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA – "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS" – E 28774/24

Presente o processo com registo de entrada nº 28774/24 no qual a CGITI Portugal, S.A propõe a libertação da garantia bancária nº BGA2100687 no valor de 13.507.09€ prestadas aos SMAS de Leiria,



Leiria —

dado o término da vigência do contrato referente ao fornecimento a “Aquisição de serviços de faturação e gestão integrada dos serviços de abastecimento de água e tratamento de águas residuais”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou, por unanimidade**, autorizar o cancelamento da garantia bancária nº BGA2100687 no valor de 13.507.09€ prestada pela entidade CGITI Portugal, SA., através da companhia de seguros Deutsche Bank AG Sucursal em Portugal.

Mais **deliberou, por unanimidade** que seja cancelada a garantia bancária prestada pela firma CGITI, SA aos SMAS de Leiria conforme registo nº 28774/24.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14. RECEÇÃO PROVISÓRIA - “INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E ESGOTOS EXTERIORES A EDIFÍCIO SITO EM AVENIDA DRº FRANCISCO SÁ CARNEIRO, PROC CML Nº 360/18 “- E 19991/24

Presente o auto de receção provisória da infraestrutura mencionada em epígrafe, onde consta que todos os trabalhos se encontram concluídos e executados em conformidade com o respetivo projeto aprovado.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, aprovar o auto de receção provisória da obra.

15. REPARAÇÃO DE DANOS EM INFRAESTRUTURAS – MONTE REDONDO – E 28315 E 29289

Presente os processos Entrada 28315 e Entrada 29289 no qual é apresentada pela empresa Simões & Morado - Engenharia e Construção reclamação à nossa fatura com a referência FAC 0000142024/0000003895, no valor de 1587,47€, referente a consumo de água e danos patrimoniais respeitantes à avaria 55611, registada em 2024-04-08 17 na rua/av./trav. Cabeço, na localidade de Monte Redondo.

Conselho de Administração depois de analisar o assunto, considerando a reclamação apresentada e porque o cadastro dos SMAS de Leiria apresenta falhas, **deliberou por unanimidade**:

1. Anular a fatura FAC 0000142024/0000003895, no valor de 1587,47€;
2. Que seja apenas faturado à empresa Simões & Morado - Engenharia e Construção o montante correspondente ao consumo de água perdido na avaria 55611.

Mais **deliberou por unanimidade** que a presente deliberação seja remetida à Divisão comercial para proceder em conformidade e Informar o Dr. Filipe Dinis Bernardino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16. ROTURA RUA DOMINGOS MONTEIRO – ORTIGOSA – E 18613 E 18555

Presente os processos Entrada 18613 e Entrada 18555 no qual é apresentada pela empresa Construções António Leal SA reclamação à nossa fatura com a referência FAC 0210142024/0049032418, no valor de 456,64€, referente a consumo de água e danos patrimoniais na conduta de distribuição de água na Rua Domingos Monteiro, Ortigosa.

A empresa vem alegar o seguinte:

1. Os trabalhos de Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 2 – União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e



641 (9)

— Leiria —

Ortigosa, Freguesia de Regueira de Pontes e Freguesia de Amor – Proc. T 17/2022 foram adjudicados a Construções António Leal, SA pelo Município de Leiria;

2. O responsável da Obra, por parte do Município de Leiria foi Eng. Hugo Roda;
3. O responsável da Obra, por parte Construções António Leal, SA foi o Eng. João Santos;
4. Antes do início dos trabalhos, foi solicitado aos Serviços Municipalizados de Leiria (SMAS) o “envio dos cadastros da conduta de abastecimento de água”, para os arruamentos a intervencionar, nomeadamente a Rua Domingos Monteiro – Ortigosa - UF Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
5. Foi dada resposta pelos SMAS ao pedido de cadastro em 30/01/2023;
6. A carta cadastral apenas apresenta informação sobre a conduta principal, sendo difícil identificar, com a informação disponibilizada, a localização de possíveis ramais;
7. Os trabalhos na Rua Domingos Monteiro – Ortigosa decorreram durante o mês de Janeiro de 2024:
8. Na execução de trabalhos de demolição, nomeadamente “Levantamento de calçada grossa aplicada em arruamento”, na zona do passeio perto de Restaurante “Lagar do Avô”, a máquina, inadvertidamente destruiu um ramal, provocando rotura do mesmo;
9. Analisando a zona da rotura no cadastro fornecido, não é possível identificar o ramal. Mais ainda, o ramal não estava à profundidade mínima de assentamento dos ramais, nem existia qualquer fita sinalizadora do mesmo;
10. Ora de acordo com o artigo 36.º do Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, a profundidade mínima de assentamento dos ramais de ligação é de 0,80 m, que pode ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária, o que não se verificava no local;
11. Após a identificação da rotura foi reportada a avaria aos SMAS, que deslocou uma equipa ao local para avaliar o dano;
12. A reparação foi auxiliada e acompanhada pela equipa de Construções António Leal, SA presente em obra;
13. Em 15-02-2024 recebemos o documento 24020142001088999, tipo Fatura Diversa que menciona danos em infraestrutura em rua Domingues Monteiro, na localidade de Ortigosa;
14. Foram solicitados esclarecimentos aos SMAS, por e-mail (em 19-02-2024), nomeadamente folha de obra e intervenção realizada;
15. Os SMAS responderam com v/ofício 2838 de 2024/03/01, por e-mail datado de 4/03/2024, com a apresentação de uma folha de obra;
16. Em resposta, a empresa informou os SMAS que na “Na folha de Gestão de Avarias faltam fotos do local ou especificações do local de colocação da tubagem” e “De acordo com a informação da equipa em obra, a falta de cadastros por parte dos SMAS e a colocação da tubagem fora da distância e profundidade regulamentar, pelo que, dado os trabalhos que estavam a ser realizados seria de todo impossível “adivinhar” que a localização da referida tubagem.”
17. A folha de Gestão de Avarias dos SMAS menciona:




Leiria —

- Ocorrência Real: Rotura de Ramal

- Diâmetro 25

- Material: PVC

18. Analisando a carta cadastral verifica-se que no local se encontra tubagem de diâmetro 63 PVC;

19. Após esta exposição, via e-mail e por telefone, recebemos a informação sobre como consultar a tabela de valores praticados pelos SMAS, sem qualquer esclarecimento adicional.

20. Não foi fornecida mais nenhuma informação por parte dos SMAS, apesar de telefonicamente, junto da assistente técnica Beatriz de Castro Martins termos tentado expor a situação.

Vem a empresa solicitar emissão e nota de crédito para a fatura FAC0210142024/0049032418.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto, considerando a reclamação apresentada e porque o cadastro dos SMAS de Leiria apresenta falhas, deliberou por unanimidade:

Anular a fatura FAC 0000142024/0000003895, no valor de 456,64€;

Mais deliberou por unanimidade que a presente deliberação seja remetida à Divisão comercial para proceder em conformidade e Informar o Dr. Filipe Dinis Bernardino.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

17. REVISÃO DE PREÇOS SAS 421 "REPOSIÇÃO CONTINUA DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS 2017-2018" E – 15135/24

Presente o processo com o registo de entrada n.º 15135/24 referente ao cálculo da revisão de preços para a empreitada n.º SAS 421 "Reposição contínua de pavimentos betuminosos 2017-2018" apresentado pela firma Construções António Leal, S.A. de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e analisado pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização, propõe-se a aprovação do Auto de Revisão de Preços no valor de 5.182,32€ e IVA-Autoliquidação.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, e de acordo o Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, **deliberou, por unanimidade**, aprovar o cálculo do Auto da Revisão de Preços no valor de 5.182,32€ e IVA-Autoliquidação.

A presente despesa foi objeto do compromisso n.º 238/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

18. REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DO SAS 454 "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE)... E REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO (ZONA ALTA)"- CONTRATO 39/2019 E CONTRATO 6/2022 I-2980/24

Presente a Informação Interna n.º 2980/24 elaborada pelo chefe da Divisão de Obras e Fiscalização sobre o pedido de revisão de preços extraordinária no Contrato n.º 39/2019 e no Contrato n.º 6/2022 referente à empreitada SAS 454 "Rede de Drenagem de águas residuais domésticas dos lugares de Monte Redondo (Parte)... e reabilitação da rede de distribuição de água do reservatório de Monte Redondo (Zona Alta)" feito pela firma Lusosicó, Construções, Lda. em que se considera que se verificam os critérios de elegibilidade estipulados no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio



643 (11)

Leiria

e, considerando que nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, pode ser apresentada uma contraproposta em caso de não aceitação da forma de revisão de preços apresentada pelo empreiteiro, propõe-se que a fórmula de revisão de preços prevista para os contratos mencionados, ajustando-se às características da empreitada, seja alterada para $Ct = 0,15 \times (St/Sto) + 0,01 \times (Mt03/Mo03) + 0,10 \times (Mt18/Mo18) + 0,0 \times (Mt20/Mo20) + 0,17 \times (Mt22/Mo22) + 0,34 \times (Mt32/Mo32) + 0,03 \times (Mt47/Mo47) + 0,03 \times (Mt50/Mo50) + 0,07 \times (Et/Eo) + 0,10$

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto e, de acordo o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, **deliberou, por unanimidade**, aprovar a fórmula $Ct = 0,15 \times (St/Sto) + 0,01 \times (Mt03/Mo03) + 0,10 \times (Mt18/Mo18) + 0,0 \times (Mt20/Mo20) + 0,17 \times (Mt22/Mo22) + 0,34 \times (Mt32/Mo32) + 0,03 \times (Mt47/Mo47) + 0,03 \times (Mt50/Mo50) + 0,07 \times (Et/Eo) + 0,10$ como a nova fórmula a vigorar para o Contrato n.º 39/2019 e para o Contrato n.º 6/2022 referente à empreitada SAS 454 "Rede de Drenagem de águas residuais domésticas dos lugares de Monte Redondo (Parte)... e reabilitação da rede de distribuição de água do reservatório de Monte Redondo (Zona Alta)".

Deliberou, também, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda do contrato, anexa ao presente processo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

19. SAS 543/2024 – F2 – (122/CPN/E/24) - PERFURAÇÃO DA RIBEIRA DA CARREIRA – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Relatório Final, elaborado pelo Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado por CCP, do Procedimento por Concurso Público para a formação do contrato de execução da empreitada designada "Perfuração sob a Ribeira da Carreira", aberto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP.

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23/07/2024, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, com fundamento no estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

O procedimento concursal decorreu na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, estando definido como preço base o montante de €50.000,00 e prazo limite de apresentação de propostas até às 15h00 do dia 18/09/2024.

Nestes termos, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere a não adjudicação e revogue a decisão de contratar, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º, ambos do CCP.

O Conselho de Administração, no âmbito do procedimento de Concurso Público "Perfuração sob a Ribeira da Carreira", pelo prazo de 60 dias, aberto nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, **deliberou, por unanimidade**, a não adjudicação e revogação de contratar nos termos do estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e



Leiria —

n.º 1 do artigo 80.º, ambos do CCP, na sua redação atual, em virtude de as propostas apresentadas estarem acima do preço base definido.

Deliberou, ainda, por unanimidade proceder ao estorno do cabimento n.º 369/2024.

20. SAS 543/2024 – F3 – PERFURAÇÃO DA RIBEIRA DA CARREIRA

Presente o processo, SAS 543/24, no qual se propõe a abertura de procedimento por Concurso Público, para a execução da empreitada designada “Perfuração sob a Ribeira da Carreira”.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Aprove o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021;

3. Autorize a abertura de procedimento por Consulta Prévia, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada de “Perfuração sob a Ribeira da Carreira” pelo prazo máximo de execução de 60 dias, com fundamento no que estabelece a alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 125.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Entidades a convidar:

- a) Sondagens do Oeste, S.A. – NIF 501574891
- b) Waterbetlis - Betonilhas do Lis, Lda. – NIF 503621021
- c) António Emílio Gomes & Filhos Lda. – NIF 500023727

7. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

8. Código CPV: 45113000-2 – Obras no local;

9. Diretor de obra, Luis Junqueira;

10. Gestor Contrato: Ruben Frade;

11. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos



— Leiria —

- Leandro Sousa (Presidente)
- Luís Junqueira (Vogal Efetivo)
- Marco Aguiar (Vogal Efetivo)

B - Suplentes

- Teresa Mariano (Vogal Suplente)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Magali Filipe

645 (13)

12. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no júri nomeado as seguintes competências:

Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Aprovar o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021;

3. Autorizar a abertura de procedimento por consulta prévia sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada "Perfuração sob a Ribeira da Carreira" pelo prazo máximo de execução de 60 dias, com fundamento no que estabelece a alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 125.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Entidades a convidar:

- a) Sondagens do Oeste, S.A. – NIF 501574891
- b) Waterbetlis - Betonilhas do Lis, Lda. – NIF 503621021
- c) António Emílio Gomes & Filhos Lda. – NIF 500023727

7. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a







Leiria —

celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

8. Código CPV: 45113000-2 – Obras no local;

9. Diretor de obra, Luis Junqueira;

10. Gestor Contrato: Ruben Frade;

11. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Leandro Sousa (Presidente)

- Luís Junqueira (Vogal Efetivo)

- Marco Aguiar (Vogal Efetivo)

B - Suplentes

- Teresa Mariano (Vogal Suplente)

- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Magali Filipe

12. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

21. SAS 553/24 – REPARAÇÃO DE AVARIAS DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE LEIRIA – 2024-2026

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, que o assunto mencionado em epigrafe seja analisado em fase posterior.

22. SAS 554/24 – CONCURSO PUBLICO Nº 195/CPN/E/24 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS



Leiria —
DOMÉSTICAS – RUA DO CAMPO DE FUTEBOL – BAJOUCA

647 (15)

Presente a Minuta do Contrato e o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento por Concurso Público para formação de contrato da empreitada “Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas – Rua do Campo de Futebol - Bajouca” aberto nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Concurso Público n.º 195/CPN/E/24 – “Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas – Rua do Campo de Futebol - Bajouca” à entidade Pinto & Braz, Lda., pelo valor de € 41.671,48 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e oito centimos), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de 60 dias.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Deliberado por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos na cláusula 14ª do Programa do Procedimento.

Deliberou ainda por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, a caução no valor de 5% do valor contratual conforme indicado na Cláusula 15ª do Programa do Procedimento.

A presente despesa foi objeto numero de cabimento nº 3872024, tendo sido emitido o compromisso nº 276/2024.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

23. PAQ. 170/24 – AJUSTE DIRETO – PCE Nº 181/AD/S/24 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PLURIANUAL (2024-2025-2026) PARA OS EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE TEMPERATURA

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 07 de julho de 2024, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, referente ao procedimento por Ajuste Direto n.º 152/AD/B/24 –



Leiria —

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PLURIANUAL (2024,2025,2026) PARA OS EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE TEMPERATURA”, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente;

O procedimento concursal decorreu por email, estando definido como preço base do procedimento o montante de €4.120,20.

Foi convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

INFINITACTIVITIES, UNIPessoal LDA.

Que o prazo para apresentação de propostas terminou às 17:00 horas do dia 31/08/2024, não tendo os concorrentes convidados apresentado proposta.

Nestes termos, e atendendo ao facto de não ter sido apresentada proposta, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere, a não adjudicação e extinção do procedimento nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, nomeadamente o estabelecido pela alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Efetuar a notificação da decisão de não adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

O Conselho de Administração no âmbito do procedimento por Ajuste Direto para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PLURIANUAL (2024,2025,2026) PARA OS EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE TEMPERATURA” pelo prazo de 30 meses, aberto nos termos do estabelecido pela alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, a não adjudicação e extinção do procedimento nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, nomeadamente o estabelecido pela alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Deliberou, por unanimidade, notificar o concorrente da não adjudicação nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual.

Mais **deliberou, por unanimidade**, que a Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia proceda ao estorno do cabimento n.º 354/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

24. PAQ. 171/24 – CONSULTA PRÉVIA Nº 186/CP/B/24 - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA CONTADORES EM LATÃO E MATERIAL DE LIGAÇÕES DOMICILIÁRIAS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Presente a Minuta do Contrato e o Relatório Final, elaborado, nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, do Procedimento por Consulta Prévia para a formação do contrato de “**Aquisição de acessórios para contadores em latão e material de ligações domiciliárias em regime de fornecimento contínuo**”, aberto nos termos da alínea c) do n.º 1 artigo 20.º, ambos do CCP.



Leiria —

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 124.º do CCP, face à inexistência de observações e reclamações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, e tendo em consideração que o Relatório Final elaborado pelo Júri mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, **deliberou, por unanimidade**, proceder à adjudicação do procedimento para a “Aquisição de acessórios para contadores em latão e material de ligações domiciliárias em regime de fornecimento contínuo” ao concorrente Humberto Poças, S.A., até ao limite de 40.000,00€ e pelo prazo contratual de 12 meses ou até à extinção do valor.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Mais **deliberou, por unanimidade**, solicitar aos adjudicatários para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos na cláusula 11ª do Ofício Convite.

Foi emitida REC 433/2024 com o número de compromisso 288/2024.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

25. PAQ. 174/24 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 187/CP/S/24 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 7 POS'S

Presente a informação interna com o n.º 3096, no qual se propõe a cessão da posição contratual, referente à Aquisição de Serviços de Utilização de para 7 (sete) Equipamentos POS adjudicada por deliberação do Conselho de Administração, de 03/09/2024, ao Banco Santander Totta, S.A., através do procedimento n.º 187/CP/S/24, a favor da entidade Getnet Europe, Entidad de Pago, S.L.U, entidade criada com o objetivo de proporcionar aos seus clientes um serviço de excelência, com a mais avançada tecnologia de segurança e antifraude.

Assim sugere-se a cessão da posição contratual, do procedimento com referência n.º 187/CP/S/24, celebrado com a entidade Banco Santander Totta, S.A., à entidade Getnet Europe, Entidad de Pago, S.L.U., nos termos do estabelecido pela cláusula 15.ª do Caderno de Encargos e no n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.




— Leiria —

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto e nos termos do estabelecido pela cláusula 15.ª do Caderno de Encargos e no n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, **deliberou por unanimidade autorizar a cessão da posição contratual, do procedimento com referência n.º 97/CP/S/22, celebrado com a entidade Banco Santander Totta, S.A., à entidade Getnet Europe, Entidad de Pago, S.L.U.**

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento a ambas as entidades.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

26. PAQ. 198/24- – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE CONTADORES – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - PROCEDIMENTO N.º 93/CPN/S/2022

Presente o processo no qual é proposto que sejam adjudicados trabalhos complementares referentes ao procedimento 93/CPN/S/22 designado “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE CONTADORES”, no qual a exma. Dra. Carla Faustino, Chefe da Divisão de Comercial, apresenta a seguinte informação cujo teor se transcreve:

“A prestação do serviço teve início em janeiro de 2023 e, após acompanhamento do grau de execução verifica-se ser necessário efetuar um conjunto de trabalhos, diferentes dos contratados, mas indispensáveis à correta execução do contrato, nomeadamente:

Deteção e reparação de válvulas de ramal – Dado o grande volume de trabalho da Divisão de Exploração não tem sido possível instalar e/ou substituir contadores por avaria na válvula de ramal. Neste momento estão já bastantes contratos a aguardar instalação de contador por falta de recursos para reparação da rede;

Fiscalização de usos indevidos – No cumprimento das ordens de serviço de instalação/substituição de contadores tem-se verificado haver suspeita de usos indevidos (nomeadamente utilização de outras origens de água ou by-pass). Estando o recurso no local, e por falta de recursos humanos na Divisão de Obras e Fiscalização será de contemplar também este serviço adicional”

Dados gerais da Empreitada

O procedimento foi adjudicada à firma AQUALONGO INSTALAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDES DE AGUA LDA., pelo valor de 679.300,00€, com prazo de execução de 24 meses.

Justificação da necessidade de trabalhos complementares

“A noção de trabalhos complementares está indicada nos artigos 370º a 381º do CCP. Estabelece ainda o artigo 454º do CCP que “É aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 370.º a 381.º”.

São trabalhos complementares aquela cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

A entidade adjudicante pode ordenar a execução de trabalhos complementares, caso a mudança do cocontratante:



651 (19)

Leiria —

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para a entidade adjudicante.

Os SMAS de Leiria adjudicaram o serviço de movimentação do parque de contadores à empresa Aqualongo, em janeiro de 2023. Decorridos mais de um ano do contrato, e atentos à sua execução, verificou-se que a baixa execução do contrato deve-se a questões técnicas, nomeadamente à necessidade de proceder em muitos casos à deteção e reparação de válvulas de ramal, o que impede a substituição do contador.

Também no âmbito da substituição de contadores, existe a suspeita de alguns usos indevidos, pelo que é necessário proceder a verificações extraordinárias das condições de ligação.

Assim, em face do exposto, resulta, evidente que:

- 1 - A mudança de cocontratante originaria incompatibilidades, e dificuldades desproporcionadas de utilização e manutenção com os equipamentos e serviços já adquiridos à Aqualongo.
- 2 - A mudança de cocontratante iria provocar um aumento dos custos para os SMAS de Leiria, nomeadamente, com a necessidade de adquirir novos serviços, pagamento de novas deslocações.

Considerando que a Aqualongo, já dispõe dos trabalhadores ao seu serviço pelo conselho de Leiria, os custos de deslocação encontram-se já internalizados.”

Enquadramento legal

Os trabalhos complementares necessários enquadram-se no disposto no art.º 370 do CCP. Propõe-se assim a autorização para a execução dos trabalhos complementares em apreço nos termos e condições referidos e a realização do contrato adicional no valor de 20 186,33 €.

Considerando que:

O procedimento de Concurso Público para a “Aquisição de serviços de gestão do Parque de Contadores por prévia qualificação”, teve o seu início através de Deliberação do Exmo. Conselho de Administração tomada em 06/09/2022, tendo o serviço sido adjudicado à entidade Aqualongo – Instalações e Ligações de Rede de Água, Lda., pelo valor de 679.300,00€ acrescido de Iva, pelo período de 24 meses.

No âmbito da referida empreitada o serviço requisitante fundamenta a necessidade de executar serviços complementares cuja necessidade e justificação consta de parecer técnico uma vez que os trabalhos apresentados, de espécie ou quantidade não previstas no contrato, são necessários ao devido funcionamento do serviço.

A adjudicação destes trabalhos complementares irá ser efetuada a preços acordados;

O montante dos trabalhos complementares (105.000,00 €) não ultrapassa o limite dos 50% do valor da adjudicação (artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio);

A execução dos trabalhos complementares deve ser realizada pelo atual adjudicatário, pois:



Leiria —

A mudança de cocontratante originaria incompatibilidades, e dificuldades desproporcionadas de utilização e manutenção com os equipamentos e serviços já adquiridos à Aqualongo.

A mudança de cocontratante iria provocar um aumento dos custos para os SMAS de Leiria, nomeadamente, com a necessidade de adquirir novos serviços, pagamento de novas deslocações. Considerando que a Aqualongo, já dispõe dos trabalhadores ao seu serviço pelo concelho de Leiria, os custos de deslocação encontram-se já internalizados.

Propõe-se a prorrogação do prazo de execução em 6 meses, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP.

Tratam-se de serviços complementares aquelas cujas quantidades não estejam previstas no contrato, artigos 370.º a 381.º, todos do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

Em face do exposto, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

Aprove os trabalhos complementares supra identificados, no valor de 105.000,00€;

Aprove o mapa de quantidades em anexo do qual resultaram os trabalhos complementares, ora submetidas à aprovação.

Aprove a prorrogação do prazo de execução dos 6 meses, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP.

Aprove a formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375º do CCP, para tal aprove a minuta do contrato em anexo.”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, concordando, **deliberou por unanimidade:**

Aprovar os trabalhos complementares no valor total de 105.000,00€ , de acordo com o n.º 2 do artigo 370.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021;

Aprovar a prorrogação do prazo de execução em 6 meses, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP.

Aprovar o mapa de quantidades em anexo do qual resultaram nos trabalhos complementares;

Aprovar a minuta do aditamento ao contrato;

Nomear Sandra Pereira, como gestor de contrato nos termos do artigo 290º-A do CCP.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou



— Leiria —

653 (21)

escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 408/2024 e REC 410/2024

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

27. PAQ. 211/24 – AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS Nº 226/AD/S/24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DEDICADA À GESTÃO DE REDES – MIGRAÇÃO PARA ARCGIS UTILITY NETWORK

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato da Ajuste Direto n.º 226/AD/S/24 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DEDICADA À GESTÃO DE REDES – MIGRAÇÃO PARA ARCGIS UTILITY NETWORK, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Ajuste Direto n.º 226/AD/S/24 - aquisição de serviço de avaliações psicológicas” à entidade Esri Portugal - Sistemas e Informação Geográfica S.A., pelo valor de €34.855,53, acrescidos de IVA, com o prazo contratual de 12 meses.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento;

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da emissão do compromisso 282/2024.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

28. PAQ 220 – AJUSTE DIRETO PCE Nº 233/AD/S/24 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS PARA APOIO AO AGRUPAMENTO FUNCIONAL DE TRABALHADORES SIG E CADASTRO”

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato da Ajuste Direto n.º 233/AD/S/24 – “Aquisição




Leiria —

de serviços externos para apoio ao agrupamento funcional de trabalhadores SIG e Cadastro", aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o "Aquisição de serviços externos de apoio ao agrupamento funcional de trabalhadores SIG e Cadastro" à entidade **Carolina Mourão, Unipessoal, Lda.**, pelo valor de **€19.950,00€**, acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **12 meses**.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento;

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da emissão da REC n.º 451/2024

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

29. PRESCRIÇÃO E CADUCIDADE FATURAS EMITIDAS / REGULARIZAÇÃO IVA FATURADO – INTERNO 2770

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente aos pedidos de prescrição e caducidade de faturas não cobradas na aplicação de faturação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria, no valor total de €33.919,17, para efeitos de prescrição do direito de recebimento do preço do serviço conforme o Art.º 10.º nº 1 da Lei 23/96 de 26 de julho (Lei Serviços Públicos Essenciais LSPE).

1. Descritivo

1.1. O normal funcionamento da atividade financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria envolve o registo contabilístico da prescrição de faturas emitidas pelos SMAS de Leiria que, além das regularizações às declarações do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), deve ter reflexo nos registos contabilísticos financeiros de forma a obter uma correta e adequada informação do património dos SMAS de Leiria.

1.2. A Informação Interna 2770/2024 inclui diversos processos de clientes em que foi solicitada a prescrição de dívida, conforme listagem em anexo.

2. Enquadramento Jurídico:



Leiria —

655 (23)

2.1. A emissão de faturas pelos SMAS de Leiria efetuou-se no respeito ao disposto no Artº 36 do Código do Imposto Valor Acrescentado (CIVA) e no Artº 9 da Lei 23/96 de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos Essenciais - LSPE).

2.2. O registo contabilístico das faturas emitidas pelos SMAS de Leiria efetuou-se conforme o disposto no Ponto 4 da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) e do Ponto 17 da Norma de Contabilidade Pública 13 (NCP 13) do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP).

2.3. Conforme o disposto no Artº 298 nº 1 do Código Civil (CC) entenda-se por “prescrição” o não exercício durante um lapso de tempo de um direito não indisponível, em que o beneficiário tem a faculdade de recusar o cumprimento da prestação (Artº 304 nº 1 do CC), sendo invocada por aquele a quem aproveita (Artº 303 do CC).

2.4. A LSPE determina que o direito de recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação (Artº 10 nº 1 da LSPE) e que, no caso de ter sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito de receber a diferença caduca em seis meses após aquele pagamento (Artº 10 nº 2 da LSPE), sendo de seis meses o prazo para propositura de ação ou da injunção pelo prestador do serviço (Artº 10 nº 4 da LSPE), cabendo ao prestador do serviço provar os factos de cumprimento das suas obrigações (Artº 11 nº 1 da LSPE).

2.5. Nos termos do Artº 29 nº 7 do CIVA, quando o valor da operação ou correspondente imposto (IVA) sejam alterados, deve ser emitido documento retificativo da fatura (nota de crédito), com os elementos do Artº 36 nº 5 do CIVA, bem como a referência da fatura e a menção dos elementos alterados (Ofício Circulado 30136 Serviços IVA).

2.6. Nos termos do Artº 78 nº 2 do CIVA, o prestador do serviço, face à invalidade ou rescisão do contrato pela devolução de mercadoria, concessão de abatimento ou desconto, pode efetuar a dedução do imposto (IVA) até ao final do período seguinte àquele das circunstâncias de anulação da liquidação ou redução do seu valor tributável.

2.7. Nos termos do Artº 78 nº 5 do CIVA, quando o valor tributável de uma operação ou o respetivo imposto (IVA) sofrerem retificação para menos, a regularização a favor do sujeito passivo só pode ser efetuada quando tiver prova que o adquirente tomou conhecimento da retificação ou foi reembolsado de imposto, considerando-se idóneas as mensagens de correio eletrónico (Informação Vinculativa da AT no Processo 6770 de 06-6-2014 do SDG IVA).

2.8. Nos termos do Artº 98 nº 2 do CIVA; o direito à dedução ou ao reembolso do imposto (IVA) entregue em excesso só pode ser exercido até ao decurso de quatro anos após o nascimento do direito à dedução.

2.9. No âmbito da atividade empresarial local a Lei 50/2012 de 31 de agosto, no Artº 13º alínea a), fixa por competências do conselho de administração a gestão dos serviços municipalizados e no Artº 15º nº 2 alínea e), regula por competência do diretor delegado promover a execução das deliberações do conselho de administração.

2.10. No âmbito do regime de Autarquias locais, o Artº 33º nº 1 alínea d) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determina que à Câmara Municipal (CM) compete executar o orçamento e aprovar as suas




Leiria —

alterações. Nesse sentido o Artº 100º nº 1 da Norma de Controlo Interno dos SMAS de Leiria (aprovada pela CM em 27-7-2023) regula que a competência para autorizar a anulação de receita é da CM de Leiria após apreciação do CA assente em informação de incobrabilidade. Assim, compete à Câmara Municipal a autorização para a anulação de faturas por emissão de notas de crédito.

Proposta:

Considerando que decorreram mais de seis meses das datas de vencimentos das faturas não cobradas, propõe-se que, nos termos da sua competência prevista no Artº 13º alínea a) da Lei 50/2012 e da obrigação prevista no Artº 11 nº 1 da LSPE, por ultrapassagem do prazo de seis meses previsto no Artº 10 nº 1 da LSPE e do prazo de seis meses de propositura de ação ou de injunção previsto no Artº 10 nº 4 da LSPE, que o Conselho de Administração (CA), ordene a prescrição do direito de recebimento do preço do serviço, das faturas não cobradas conforme Listagem junto ao processo no valor total de €33.919,17.

Considerando que decorreram mais de quatro anos, como previsto no Artº 98 nº 2 do CIVA, da data de vencimento das faturas não cobrada, no valor de €21.500,50, mais se propõe que o CA ordene a anulação destas faturas sem regularização de IVA a favor dos SMAS.

Considerando que decorre o prazo previsto no Artº 98 nº 2 do CIVA, da data de vencimento das faturas não cobradas, e nos termos do Artº 29 nº 7 e Artº 78 nº 5 e nº 2 do CIVA ainda se propõe que o CA ordene proceder à regularização de IVA pela emissão de documentos retificativos das faturas (notas de crédito), pelo envio de mensagem eletrónica a dar conhecimento ao adquirente e à DCGE da retificação do IVA dessas faturas e pela regularização do IVA pela declaração periódica mensal, no valor de €12.418,67.

O Conselho de administração depois de analisar o assunto e nos termos das competências previstas na alínea a) do Art.º 13.º da Lei 50/2012, concordado, **deliberou por unanimidade:**

1. ordenar a prescrição do direito de recebimento do preço do serviço das faturas não cobradas presentes na listagem anexa ao processo no valor total de €33.919,17, por ultrapassagem do prazo de seis meses previsto no Art.º 10.º nº 1 e nº 3 da LSPE.

2. ordenar o envio à Câmara Municipal de Leiria do pedido para autorizar a prescrição do direito de recebimento, conforme o previsto no Art.º 33º nº 1 alínea d) da Lei 75/2013 e Art.º 100º nº 1 da Norma de Controlo Interno dos SMAS de Leiria.

3. Que depois de autorizada a prescrição por parte da Câmara Municipal, ordenar a anulação destas faturas sem regularização de IVA a favor dos SMAS, por ultrapassagem do prazo de quatro anos previsto no Art.º 98.º nº 2 do CIVA, no valor total de €21.500,50.

4. Que depois de autorizada a prescrição por parte da Câmara Municipal ordenar a regularização de IVA pela emissão de documentos retificativos das faturas (notas de crédito), pelo envio de mensagem eletrónica a dar conhecimento ao adquirente e à DCGE da retificação do IVA dessas faturas e pela regularização do IVA pela declaração periódica mensal, no valor de €12.418,67, nos termos do Art.º 29.º nº 7 e Art.º 78.º nº 5 e nº 2 do CIVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

30. 15ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTO E GOP'S 2024 – INTERNO 3122



— Leiria —

657 (25)

Presente a 15.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, que se consubstancia no reforço e diminuições de despesas correntes no montante de €120.000,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL –Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP. Propõe-se: O Conselho de Administração ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, depois de analisar o assunto, delibere aprovar a 15.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, com inscrições/reforços e diminuições/anulações de despesa de €120.000,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL –Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP

A presente deliberação foi aprovada em minuta

31. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E TARIFÁRIO DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA 2025 – I 3123

Os SMAS de Leiria submeteram no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR as informações relativas à proposta de tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento e a proposta de tarifário dos serviços auxiliares para o ano de 2025, bem como, a análise económica e financeira que fundamentaram as propostas de tarifário (Anexo I).

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, são atribuições dessa entidade, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido aponta o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao estabelecer que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitos ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Na sequência da análise aos elementos remetidos pelos SMAS, a ERSAR elaborou um parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2025 (Anexo II).

A estrutura tarifária proposta e remetida à ERSAR, mantém a estrutura e valores em vigor em 2024. Os SMAS de Leiria entendem que a manutenção do tarifário em 2025 garante a sustentabilidade económica, financeira e ambiental e permite recuperar os gastos da atividade. O tarifário proposto pretende atingir um equilíbrio entre gastos e rendimentos, de forma a promover um serviço público de qualidade ao mais baixo custo possível, mas imputando os reais custos de funcionamento aos utilizadores do sistema, num cumprimento do princípio do utilizador/pagador. Num contexto presente e futuro, em que os recursos financeiros tendem a ser cada vez mais escassos, é indispensável rentabilizar e maximizar as infraestruturas existentes como forma de assegurar a sustentabilidade económica e financeira dos SMAS no médio e longo prazo. O combate às alterações climáticas e a eficiência hídrica serão a nossa preocupação, pelo que o tarifário proposto pretende garantir a preservação dos recursos e a promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores através de uma penalização pedagógica dos consumos excessivos, como forma de fomentar a poupança e combater o desperdício. Salienta-se que os SMAS têm em curso, e previstos para o período 2025-2028, um conjunto de investimentos de prolongamento das



— Leiria —



redes de saneamento que vai permitir alcançar uma taxa de cobertura de 95% do concelho. Quanto ao abastecimento de água, salienta-se o processo de implementação do plano de redução de perdas de água, cujo investimento se irá manter em 2025, reforçando-se a expansão da telegestão, reabilitação de redes de água e ramais, criação de novas ZMC e VRP e a expansão da instalação de contadores inteligentes. O cálculo previsional dos gastos para o ano de 2025, foi apurado tendo por base a estimativa de gastos a 31 de dezembro de 2024 acrescido da taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC de 2,1%). Tendo estes pressupostos sendo indicados na folha "2.Proposta tarifária" do ficheiro remetido á ERSAR. O tarifário proposto para 2025 pretende garantir o acesso universal ao serviço de abastecimento de água uma vez que incorpora um tarifário social e tarifário para famílias numerosas.

A estrutura tarifária proposta apresenta uma cobertura dos gastos boa quer para o serviço de abastecimento de água (106%) quer para o serviço de saneamento (109%). Quanto aos custos unitários de exploração, os mesmos apresentam resultados bons 0,92 € m3, para o serviço de abastecimento de água e insatisfatórios para o serviço de saneamento, 0,99 € m3. Atento a esta situação, os SMAS de Leiria estão a concretizar um conjunto de investimentos que visam a redução de gastos de ineficiência, nomeadamente, com a implementação de um plano de redução de perdas de águas (substituição de contadores, monitorização de grandes clientes, criação de novas zonas de medição e controlo, implementação do SIG, reabilitação de redes de distribuição de água, deteção e reparação de avarias, controlo de pressões da rede, expansão da telemetria, alargamento a toda a rede de abastecimento da ferramenta informática de Gestão Patrimonial com Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água – Baseform, etc.), combate às ineficiências energéticas das infraestruturas através da substituição de grupos de bombas menos eficientes, instalação de painéis fotovoltaicos, mudança no layout do sistema para reduzir bombagens bem como a intensificação de ações de fiscalização para ligação à rede pública de abastecimento de água e saneamento. Situação esta, ressalvada no parecer emitido pela ERSAR, quando refere no ponto 11: *Tendo em conta o plano de investimentos proposto para 2025, admite-se que sejam obtidas melhorias da qualidade dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais...*".

Quanto aos gastos apurados para 2025, estes refletem a política de rigor, controlo e ações já implementadas que vão ao encontro de um dos objetivos estratégicos que pautam a atuação dos SMAS de Leiria que é a de garantir a sustentabilidade da organização: Garantir a transparência nos processos de decisão, baseada na prestação pública de contas da ação junto dos públicos a que se dirige, exercendo uma gestão competente, com eficácia, eficiência e qualidade, assegurando a sustentabilidade económica, através da melhoria continua dos processos, valorização dos trabalhadores e uso de melhores práticas. Os gastos previsionais para 2025, têm por base a projeção de fecho de gastos para 2024. Não obstante, ressalva-se que esta projeção é fortemente condicionada pela incerteza face ao atual cenário de conflitos armados que assolam diversas regiões no Mundo.

A proposta de tarifário manteve a sua adaptação e compatibilização aos pressupostos e critérios estabelecidos na legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água,



— Leiria —

de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a recomendação n.º 1/2022, recomendação 2/2023 ambas da ERSAR, Lei n.º 10/2014, de 6 de março que aprova os estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, bem como o estabelecido na Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, destacam-se os seguintes aspetos a ter em consideração e, claramente referenciados pela ERSAR no seu parecer:

1. **Tarifário Social** – A ERSAR recomenda a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de agosto, que nos termos do n.º 1 do seu artigo 3.º refere que *“A adesão dos municípios ao regime de tarifa social é voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal”*. À data, o Município de Leiria não aderiu ao regime preconizado Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de agosto.

Relativamente à diferenciação social dos clientes não domésticos, a ERSAR reitera que os eventuais apoios a este tipo de clientes deverão ser efetuados fora do tarifário de águas.

O tarifário social proposto para 2025, vai ao encontro do estabelecido no artigo 92.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria.

Não obstante o tarifário proposto para 2025 incluir tarifas especiais, o seu financiamento não está assegurado, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 147/2017, de 5 de dezembro, bem como pela Recomendação n.º 1/2022 da ERSAR (ponto 75). Assim, propõe-se solicitar à câmara municipal de Leiria que delibere o financiamento do tarifário social aplicado ao serviço de abastecimento de água e saneamento.

2. **Tarifário Familiar** – A recomendação tarifária 2/2023 refere que no caso de agregados familiares que ultrapassem quatro elementos, o limite de consumo para aplicação do tarifário social referido no ponto anterior é acrescido em 2 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos. O tarifário proposto pelos SMAS mantém o definido pelo n.º 3 do artigo 92.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Leiria, que estabelece uma dotação de 3 m³/30 dias por elemento do agregado familiar, definindo como critério de elegibilidade que o agregado seja composto por, pelo menos, 5 elementos.
3. O tarifário de serviços auxiliares relativo a *“Processo de Injunção”* diz respeito a ao ressarcimento aos SMAS das despesas do processo onde se inclui o envio do aviso de citação por advogado. Quanto ao tarifário *“Ação Executiva”* diz respeito ao ressarcimento aos SMAS das despesas com as custas judiciais. O tarifário relativo *“Reparação de danos em infraestruturas provocados por terceiros”* diz respeito ao ressarcimento aos SMAS dos danos provocados por terceiros nas infraestruturas municipais e que originam uma intervenção na sua reparação por parte dos SMAS.



Leiria —

4. No que respeita à tarifa “Processo de corte”, e de acordo com a recomendação da ERSAR, procedemos à sua inserção no quadro relativo a “Corte do serviço, por facto imputável ao utilizador”.
5. Foi incluída a referência, como solicitado pela ERSAR, no tarifário de que as tarifas associadas a análises laboratoriais serão aplicadas se forem realizadas a pedido dos utilizadores finais do serviço de abastecimento de água.
6. Clarifica-se que o tarifário de serviços auxiliares referente a vistorias e ensaios é aplicado de acordo com a alínea c n.º 45 do ponto C 2.3.3 do RTA, e alínea c do n.º 68 do ponto C 2.4.4 no qual se estabelece que devem ser aplicadas tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares na realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais de abastecimento e saneamento decorrentes de solicitação do utilizador.

Considerando o conteúdo dos pontos anteriores, as justificações apresentadas, a proposta de Ajustamento do Tarifário de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e a proposta de Tarifário dos Serviços Auxiliares para o ano 2025 remetido à ERSAR, o parecer emitido por esta entidade, propõe o Exmo. Conselho e Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, tendo em conta os termos e fundamentos abaixo, o seguinte:

1. A publicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, estabeleceu a aplicação das Taxas de Recursos Hídricos (TRH) quer para a água, quer para o saneamento de águas residuais, enquanto instrumento económico-financeiro que traduz o princípio do utilizador pagador, impondo a necessidade de compensar o respetivo custo ambiental e os custos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da qualidade das águas;
2. A preocupação social, manifestada para com as famílias mais carenciadas, propõe-se a prossecução da política de ação social através da aplicação de um tarifário especial (tarifário social e tarifário famílias numerosas);
3. Que as recomendações e as orientações que a ERSAR vem emanando relativamente aos tarifários praticados, vão no sentido que as tarifas e os rendimentos tarifários dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas devem observar o cumprimento de princípios de cariz económico, social e ambiental, e devem promover o equilíbrio entre a sustentabilidade das entidades gestoras e a acessibilidade económica aos serviços por parte dos seus utilizadores, em cenário de eficiência;
4. A recuperação dos gastos dos serviços de águas e de saneamento pela via tarifária é a via mais adequada do ponto de vista da eficiência económica na afetação de recursos, da equidade e boa gestão e proteção dos recursos hídricos, traduzindo o princípio do utilizador pagador, e, além disso, é a solução mais equitativa do ponto de vista



Leiria —

intergeracional, por não transferir para o futuro a dívida criada pela exploração dos serviços no presente;

5. As regras de definição, revisão e atualização dos tarifários de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas estabelecidas pela ERSAR, em obediência aos seguintes princípios:

- i. Recuperação económica e financeira dos gastos dos serviços;
- ii. Preservação dos recursos naturais e promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores;
- iii. Promoção da acessibilidade económica dos utilizadores finais domésticos;
- iv. Promoção da equidade nas estruturas tarifárias, atendendo à dimensão do agregado familiar, com especial ponderação, no caso dos utilizadores domésticos, das famílias numerosas, privilegiando captações de água mais justas e eficientes, para todos os utilizadores;
- v. Estabilidade e previsibilidade, em períodos não inferiores a 5 anos, por parte das entidades reguladas.

6. Que o tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanos sofreu uma atualização em 2024;
7. Que a manutenção do tarifário em vigor em 2024 não coloca em causa a sustentabilidade económica e ambiental dos SMAS de Leiria;
8. Que os SMAS devem assegurar os meios financeiros para promover o investimento necessário por forma a garantir a prestação de um serviço com qualidade e em continuidade;
9. Que as tarifas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas no concelho de Leiria, em respeito pelo princípio da estabilidade regulatória e tarifária, nos termos do qual devem ser promovidos tarifários que não apresentem variações anuais acentuadas de forma a facilitar a gestão financeira quer dos SMAS de Leiria quer dos orçamentos familiares dos utilizadores, seja aprovado o seguinte tarifário de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e tarifário de serviços auxiliares para 2025:

TARIFÁRIO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2025

Tarifas Fixas (Euros por dia)			
Tipo de Utilizador	Caudal permanente do contador (Q3)	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Doméstico e Doméstico Familiar	Inferior a 4m³/h (1) (calibre até 20mm)	0,1528 €	0,1528 €
	Entre 6,3m³/h e 16 m³/h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,1986 €	
	Entre 25m³/h e 63 m³/h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,2623 €	
	Entre 100m³/h e 160m³/h (calibre superior a 100mm)	0,5507 €	

smas

Leiria

Doméstico Social	Todos	Isento	Isento
Não Doméstico	Inferior ou igual a 4m³/h (calibre até 20mm)	0,1681 €	0,2751 €
	Entre 6,3m³/h e 16 m³/h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,1986 €	
	Entre 25m³/h e 63 m³/h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,2623 €	
	Entre 100m³/h e 160m³/h (calibre superior a 100mm)	0,5507 €	
Não Doméstico Social	Inferior ou igual a 4m³/h (calibre até 20mm)	0,0841 €	0,1376 €
	Entre 6,3m³/h e 16 m³/h (calibre entre 25mm e 50mm)	0,0993 €	
	Entre 25m³/h e 63 m³/h (calibre entre 50mm e 100mm)	0,1312 €	
	Entre 100m³/h e 160m³/h (calibre superior a 100mm)	0,2754 €	
Provisório	Todos	0,3668 €	11,1564 €

Tabela de correspondência entre calibre do contador e caudal permanente:

Calibre do contador - DN (mm)	Caudal permanente do contador (Q3 – m3/h)
15 e 20	Inferior ou igual a 4 m3/h
25, 30 (32), 40 e 50	Entre 6,3 m3/h e 16 m3/h
65, 80 e 100	Entre 25 m3/h e 63 m3/h
125 e superior	Entre 100 m3/h e 160 m3/h

Tarifas variáveis por metro cúbico				
Tipo de Utilizador	Escalão de consumo (m³)	Abastecimento de	Saneamento de	Águas
		Tarifa	Tarifa	Tarifa
Doméstico	Até 5m³ (5000 litros)	0,5372 €		0,6095 €
	Superior a 5m³ (> 5000	0,9297 €		1,0549 €
	Superior a 15m³ (> 15000	1,6270 €		1,8460 €
	Superior a 25m³ (> 25000	2,8800 €		3,2677 €
Doméstico Social	Até 15m³ (15000 litros)	0,4649 €		0,4649 €
	Superior a 15m³ (> 15000	1,4720 €		0,7954 €
	Superior a 25m³ (> 25000	2,1796 €		1,4462 €
Doméstico Familiar	Família com 5 pessoas	Até 8m³ (8000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
		Superior a 8m³ (> 8000	0,9297 €	1,0549 €
		Superior a 19m³ (> 19000	1,6270 €	1,8460 €
		Superior a 28m³ (> 28000	2,8800 €	3,2677 €
		Até 11m³ (11000 litros)	0,5372 €	0,6095 €

smas

663 (31)

Leiria —				
Família com 6 pessoas	Superior a 12m³ (> 12000	0,9297 €	1,0549 €	
	Superior a 22m³ (> 22000	1,6270 €	1,8460 €	
	Superior a 31m³ (> 31000	2,8800 €	3,2677 €	
	Família com 7 ou mais pessoas	Até 14m³ (14000 litros)	0,5372 €	0,6095 €
	Superior a 14m³ (> 14000	0,9297 €	1,0549 €	
	Superior a 24m³ (> 24000	1,6270 €	1,8460 €	
	Superior a 34m³ (> 34000	2,8800 €	3,2677 €	
Não Doméstico	único	1,6270 €	2,0511 €	
Não Doméstico	único	0,8135 €	1,0256 €	
Obras e estaleiros	único	1,6270 €	Isento	
Provisório	único	2,0660 €	2,0511 €	
Art 37º do Regulamento dos SMAS de Leiria	Aplica-se ao volume de água estimado como perdido (alínea a) do art 48º)	Valor do 2º escalão do tarifário Doméstico	Isento se o volume de água perdido não for recolhido pela rede de saneamento	

(a) Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água e sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 90%.

Tarifário de saneamento prestado por meios móveis (Limpeza de fossas sépticas)
Aplicado o tarifário idêntico a utilizadores com serviço disponível (a)
A pedido do utilizador e para além dos despejos anuais:
Tarifa fixa saneamento (conforme tarifário do utilizador)
Tarifa variável (volume do camião transportador) (b)

a) Mediante requerimento dirigido aos SMAS e aplicável apenas a clientes de água com rede de saneamento disponível a mais de 20 metros.

Consumo médio mensal de água < 5 m³ – 1 despejo bianual

Consumo médio mensal de água >= 5m³ e < 10 m³ – 1 despejo anual

Consumo médio mensal de água >= 10 m³ – 2 despejos anuais

b) O transporte é faturado, diretamente, pela empresa que efetua a recolha.

TARIFÁRIO DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA 2025

Contratação	
1ª Deslocação para ligação e colocação de contadores	0,00 €
2ª Deslocação (por falta de acesso e/ou condições de ligação)	23,50 €
Contrato para fornecimento através de hidrante para Serviços e Obras Públicas	150,00 €
Contrato temporário (<2 meses) (alínea b) n.º 2 art 76.º Regulamento SMASL) (a)	
Tarifa fixa Não Doméstico (aplicada à duração total)	
Variável Não Doméstico (aplicada à duração total) (b)	

(a) Faturado e cobrado na efetivação do contrato e é efetuado o ajuste no final do mesmo



Leiria —

(b) Variável calculada de acordo com a alínea b) do artigo 48.º do Regulamento dos SMAS de Leiria

Contrato especial (alínea a) n.º 3 art 76.º Regulamento SMAS de Leiria)	Sujeito a análise
Contrato provisório (alínea b) n.º 3 art 76.º Regulamento SMAS de Leiria)	Sujeito a análise
Segundas vias de faturas através do Balcão Digital	gratuito
Reenvio de segundas vias de faturas em papel	0,50 €/ documento
Reenvio de segundas vias de faturas em formato eletrónico	0,30 €/ documento
Corte e restabelecimento do serviço, a pedido do utilizador	
Fecho de água para intervenção na rede predial	25,00 €
Suspensão e reinício do contrato (art 79.º do Regulamento SMAS de Leiria)	35,00 €
Corte do serviço, por facto imputável ao utilizador	
Mora no pagamento, ausência de autorização de utilização, impedimento de acesso à rede predial, não realização de reparações em situação de perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude, impedimento da leitura, substituição, ou reparação de contador, Modificação do sistema predial com alteração das condições de fornecimento (art 21.º, n.º 1 alíneas a) a c) e g) do Regulamento SMAS de Leiria)	35,00 €
Motivo - Viciação ou desaparecimento de contador e/ou módulo telemetria, Utilização meio fraudulento para consumo água, Violação de selo do contador	181,50 €
Cliente Doméstico	228,75 €
Cliente Não Doméstico (art 21.º, n.º 1 alíneas d) a f) e h) do Regulamento SMAS de Leiria)	
Tamponamento e Destamponamento de ramal de saneamento por uso indevido ou a pedido do utilizador	135,00 €
Processo de Corte (a)	3,50 €

(a) Despesas do processo inclui o envio do aviso de corte

Restabelecimento do serviço, por facto imputável ao utilizador	
Até 24h após a regularização do que deu origem à interrupção e respetivo pagamento	25,00 €
No próprio dia da regularização do que deu origem à interrupção e respetivo pagamento	35,00 €
Processo de Injunção (a)	15,00 €
Ação executiva (b)	Custas Judiciais
Serviço Jurídico de Autenticação de Acordo de pagamento	30,00 €

- (a) Despesas do processo inclui o envio do aviso de citação
(b) Despesas até à conclusão do processo judicial

Contadores	
Leitura extraordinária a pedido do utilizador	20,00 €



Leiria

665 (33)

Verificação Extraordinária de Contador (a pedido do utilizador)	
Em laboratório acreditado, depende do calibre do contador:	
Até 20 mm	80,00 €
Mais de 25 mm a 30 mm	95,00 €
Mais de 30 mm a 50 mm	105,00 €
Mais de 50 mm a 100 mm	120,00 €
Mais de 100 mm	1 500,00 €
Diversos, a pedido do utilizador	
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais decorrente de solicitação do utilizador	47,50 €
Apoio técnico (inclui deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador)	30,00 €
Apoio técnico com inspeção vídeo	80,00 €
Desobstrução de caixa de ramal de saneamento	135,00 €
Verificação rotura rede predial	25,00 €

Desenhos/Plantas	
Cópia A4 preto	0,20 €
Cópia A4 cor	0,25 €
Cópia A3 preto	0,30 €
Cópia A3 cor	0,35 €
Desenhos cópia	5,00 € / m2
Desenhos plotagem	10,00 € / m2
Ramais diversos	
Hidrantes (marcos de incêndio em FFD)	1 300,00 €
Bocas de Incêndio passeio	350,00 €
Reposicionamento de válvula de ramal	100,00 €
Ramal de esgotos pluviais	350,00 €
2º Ramal de Água até 20 metros (a)	
DN32	190,00 €
DN50	500,00 €
DN63	730,00 €
DN90	1 000,00 €

(a) Ramal individual, ramal nova fração em prédios, rede de incêndio, ramal de obra provisório, rega e piscina

2º Ramal de Saneamento até 20 m (a)	
Profundidade da caixa até 1.20 m	300,00 €



666 (34)

Profundidade da caixa mais de 1.20 m	800,00 €
--------------------------------------	----------

(a) Superior a 20 m aplica-se o tarifário de ramais

Reparação de danos em infraestruturas provocados por terceiros		
(valores mínimos por diâmetro)	Água	Saneamento
25 a 50 mm	360,00 €	
63 a 90 mm	745,00 €	
110 a 140 mm	985,00 €	
Superior ou igual a 160 mm	1150,00 €	
Todos os diâmetros		535,00 €

Primeiro Ramal de Água e/ou Saneamento (Incluído no projeto Inicial)			
Pavimento	Até 20 m	Custo metro além 20 m	
	Água e Saneamento	Água	Saneamento
Sem Betuminoso	0,00 €	40,00 €	40,00 €
Com Betuminoso/Calçada	0,00 €	50,00 €	50,00€

Análises Laboratoriais a pedido dos utilizadores finais do serviço de abastecimento de água

Alcalinidade	Titulimetria	5€
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante	5€
Bactérias coliformes fecais	Membrana Filtrante	5€
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cálcio	Titulimetria	5€
Cheiro, a 25ºC	Método da Escolha não forçada	2€
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cloretos	Cromatografia Iónica	8€
Cloro residual	Colorimetria	2€
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	5€
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Condutividade	Condutimetria	3€
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Dureza total	Titulimetria	5€

Escherichia coli	Membrana Filtrante	5€
Enterococos	Membrana Filtrante	5€
Estafilococos totais	Membrana filtrante	5€
Estafilococos coagulase positiva	Membrana filtrante	5€
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8€
Magnésio	Cálculo	3€
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	8€
	Cromatografia Iónica	
Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Nº colónias a 22°C	Incorporação	3€
Nº colónias a 36°C	Incorporação	3€
pH	Potenciometria	3€
Pseudomonas aeruginosa	Membrana filtrante	5€
Sabor	Método da Escolha não forçada	2€
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8€
Temperatura	Termometria	1€
Turvação	Nefelometria	4€
Amostragem - Recolha de amostras 5€		
Deslocação na área do concelho de Leiria	0€	
Deslocação fora da área do concelho de Leiria	Orçamento de acordo com o praticado na administração pública (custo/homem/Km/Hora)	

Para os parâmetros que a Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade dos SMAS de Leiria não efetue, será contratado um Laboratório externo, de preferência acreditado, sendo que ao preço de cada análise será acrescido um custo administrativos de 20%.

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todas os valores propostos para os serviços auxiliares acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Com a presente proposta de tarifário do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais os resultados previsionais para 2025 dos SMAS de Leiria serão os seguintes:



Leiria

Indicadores 2025

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Cobertura dos gastos (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores	106%	109%	n.a.
Cobertura dos gastos por via tarifária	102%	102%	n.a.
Financiamento de tarifários sociais	0%	0%	n.a.
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	4%	6%	n.a.
Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração	n.a.	n.a.	n.a.
Valor do subsídio implícito	n.a.	n.a.	n.a.
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito	n.a.	n.a.	n.a.

Gastos unitários de exploração (€/m ³ ou €/t)	0,92	0,99	n.a.
--	------	------	------

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Encargos tarifários anuais (120 m ³) - com IVA e Taxas	145,31	144,50	

Acessibilidade económica (%) - conforme Guia 27, 4ª geração de indicadores	0,29%	0,29%	
--	-------	-------	--

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:

- 1- Aprovar a proposta de tarifário do serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos serviços auxiliares acima indicado para o ano de 2025.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que ao tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento sejam acrescidas as Taxa de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio junho.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Câmara Municipal que delibere para o ano de 2025 o financiamento dos tarifários sociais aplicados ao serviço de abastecimento de água e saneamento, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 147/2017, bem como pela Recomendação n.º 2/2018 da ERSAR.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, enviar as propostas dos tarifários de 2025 a aplicar pelos SMAS à Câmara Municipal de Leiria, para os fixar nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º do Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

32. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE MÓNICA ISABEL CARDOSO DIAS - I 2698

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02



669 (37)

— Leiria —

Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com a trabalhadora n.º 366 Mónica Isabel Cardoso Dias, com efeitos a 15 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, a trabalhadora n.º 366 Mónica Isabel Cardoso Dias fica sujeita a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental da trabalhadora foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu à trabalhadora n. 366 –Mónica Isabel Cardoso Dias, com a classificação final de 16,900 Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade**, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), referente ao aviso n.º 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), Ref.ª OE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 16,900 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, da trabalhadora n.º 366 Mónica Isabel Cardoso Dias.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

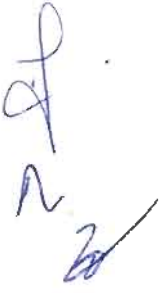
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

33. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE TIAGO FILIPE SANTOS CORREIA - I 2708

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com o trabalhador n.º 367 Tiago Filipe Santos Correia, com efeitos a 15 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, o trabalhador n.º 367 Tiago Filipe Santos Correia fica sujeito a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.




Leiria —

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental do trabalhador foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu ao trabalhador n. 367 Tiago Filipe Santos Correia, a classificação final de 18,100 Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade**, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), referente ao aviso nº 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), Ref.º DE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 18,100 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, do trabalhador n.º 367 Tiago Filipe Santos Correia.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

34. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE ANA PAULA VIEIRA CARVALHO - I 2514

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com o trabalhador n.º 338 Ana Paula Vieira Carvalho, com efeitos a 015 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, a trabalhadora n.º 338 Ana Paula Vieira Carvalho fica sujeita a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental da trabalhadora foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.



Leiria —

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu à trabalhadora n.º 338 Ana Paula Vieira Carvalho, a classificação final de 18,960 Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade**, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), referente ao aviso n.º 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), Ref.º OE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 18,960 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, da trabalhadora n.º 338 Ana Paula Vieira Carvalho.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

35. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE DANIELA RAMA LOBO - I 2798

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com o trabalhador n.º 371 Daniela Rama Lobo, com efeitos a 29 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, a trabalhadora n.º 371 Daniela Rama Lobo fica sujeita a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental da trabalhadora foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu à trabalhadora n.º 371 Daniela Rama Lobo, a classificação final de 18,760 Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da




Leiria —

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade**, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), referente ao aviso nº 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), Ref.º OE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 18,760 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, da trabalhadora n.º 371 Daniela Rama Lobo.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

36. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE MARIA MARQUES BAPTISTA DE SOUSA ALEXANDRE - I 2683

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Ref.º 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com o trabalhador n.º 368 Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre, com efeitos a 15 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, a trabalhadora n.º 368 Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre fica sujeita a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no nº. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental da trabalhadora foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu à trabalhadora n.º 368 Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre, a classificação final de 19,060Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade**, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado,



673 (41)

Leiria —

de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), referente ao aviso nº 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), Ref.ª OE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 19,060 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, da trabalhadora n.º 368 Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

37. RELATÓRIO PERÍODO EXPERIMENTAL DE VANDA SORAIA OLIVEIRA RODRIGUES - I 2676

Considerando que:

1. Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 16 de abril de 2024 foi celebrado contrato de trabalho, por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), com recurso à reserva de recrutamento, com a trabalhadora n.º 369 Vanda Soraia Oliveira Rodrigues, com efeitos a 15 de abril de 2024.

2. O n.º 2 da Cláusula 1.ª do contrato celebrado, a trabalhadora n.º 369 Vanda Soraia Oliveira Rodrigues fica sujeita a um período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no n.º. 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Técnico de 120 dias.

3. O acompanhamento e avaliação de período experimental da trabalhadora foi efetuado pelo seguinte júri: Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração; Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, e Maria Clara Barros Guilherme, todos dos Serviços Municipalizados de Leiria.

4. O período experimental da carreira foi cumprido e após avaliação do júri, que elaborou a ata n.º 3 /2024, de 01 de outubro de 2024, que atribuiu à trabalhadora n.º 369 Vanda Soraia Oliveira Rodrigues, a classificação final de 19,460 Valores, que lhe permitiu concluir o período experimental com sucesso.

O Conselho de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, **deliberou, por unanimidade,** no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 02 Assistentes Técnicos (Refª. 01/2023), referente ao aviso nº 11566/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 115, de 15 de junho, e na Bolsa de Emprego Público (BEP),




— Leiria —

Ref.º OE202306/0606, com recurso à reserva de recrutamento, homologar a classificação final de 19,460 Valores, do período experimental concluído com sucesso, na carreira / categoria de assistente técnica, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, da trabalhadora n.º 369 Vanda Soraia Oliveira Rodrigues.

Deliberou ainda, por unanimidade, que o tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa e remeter o processo para o Serviço de Recursos Humanos para as devidas diligências.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

38. PEDIDO DE ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE – VERA LÚCIA VIEIRA VALA – I – 3037

Presente documento interno 3037, datado de 18 de setembro de 2024, da trabalhadora n.º 329 – Vera Lúcia Vieira Vala, Assistente Técnica, afeta ao Serviço de Recursos Humanos da Direção Delegada de Administração, solicitando a autorização para usufruir do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos e condições previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, nas modalidades de nomeação e contrato, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido da trabalhadora está acompanhado o comprovativo de matrícula na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) no ano letivo 2024/2025, no 2.º ano curricular de Mestrado em Administração Pública, bem como do comprovativo de aproveitamento escolar do 1.º ano, reunindo os requisitos necessários para o deferimento do pedido.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da legislação citada, e considerando que a trabalhadora reúne as condições legais, **deliberou por unanimidade,** autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante à trabalhadora n.º 329 Vera Lúcia Vieira Vala no ano letivo de 2024/2025

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

39. PEDIDO DE ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE - MARIA MARQUES BAPTISTA DE SOUSA ALEXANDRE – I – 3124

Presente documento interno 3124, datado de 29 de setembro de 2024, da trabalhadora n.º 368 – Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, afeta ao Serviço de Cobrança da Divisão Comercial, solicitando a autorização para usufruir do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos e condições previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, nas modalidades de nomeação e contrato, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido da trabalhadora está acompanhado o comprovativo de matrícula na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) no ano letivo 2024/2025, no 1.º ano curricular de Mestrado em Finanças Empresariais, bem como do respetivo horário escolar, reunindo os requisitos necessários para o deferimento do pedido.



Leiria —

675 (43)

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da legislação citada, e considerando que a trabalhadora reúne as condições legais, **deliberou por unanimidade**, autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante à trabalhadora n.º 368 – Maria Marques Baptista de Sousa Alexandre, no ano letivo de 2024/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

40. REQUERIMENTO ESTATUTO TRABALHADOR-ESTUDANTE - TÂNIA FRANCO VIEIRA GOMES PINTO – I 2964

Presente documento interno 2964, datado de 12 de setembro de 2024, da trabalhadora n.º 358 – Tânia Franco Vieira Gomes Pinto, Assistente Técnica, afeta ao Serviço de Relato e Controlo Financeira da Divisão de Controlo e Gestão Estratégia, solicitando a autorização para usufruir do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos e condições previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, nas modalidades de nomeação e contrato, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido da trabalhadora está acompanhado o comprovativo de matrícula na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) no ano letivo 2024/2025, no 1.º ano da Licenciatura em Gestão, bem como do respetivo horário escolar, reunindo os requisitos necessários para o deferimento do pedido.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da legislação citada, e considerando que a trabalhadora reúne as condições legais, **deliberou por unanimidade**, autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante à trabalhadora n.º 358 – Tânia Franco Vieira Gomes Pinto, no ano letivo de 2024/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

41. REQUERIMENTO ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE - BEATRIZ DE CASTRO E MARTINS – I – 3135

Presente documento interno 3135, datado de 27 de setembro de 2024, da trabalhadora n.º 337 – Beatriz de Castro e Martins, Assistente Técnica, afeta à Subunidade orgânica de Apoio Administrativo à Divisão de Exploração, solicitando a autorização para usufruir do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos e condições previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, nas modalidades de nomeação e contrato, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido da trabalhadora está acompanhado o comprovativo de matrícula na Universidade Aberta – Lisboa, no ano letivo 2024/2025, no 1.º ano da Licenciatura em Ciências Sociais, reunindo os requisitos necessários para o deferimento do pedido.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da legislação citada, e considerando que a trabalhadora reúne as condições legais,



— Leiria —

deliberou por unanimidade, autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante à trabalhadora n. 337 – Beatriz de Castro e Martins, no ano letivo de 2024/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

42. REQUERIMENTO ESTATUTO TRABALHADOR ESTUDANTE – TIAGO PACHECO ESTRELA – I – 3140

Presente documento interno 3140, datado de 27 de setembro de 2024, do trabalhador n.º 376 – Tiago Pacheco Estrela, Assistente Operacional na área de Canalizador, afeto ao Serviço de Operação Água da Divisão de Exploração, solicitando a autorização para usufruir do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos e condições previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, nas modalidades de nomeação e contrato, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada.

O pedido do trabalhador está acompanhado o comprovativo de matrícula na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), no 1.º ano do Curso Técnico Superior Profissional de Programação, reunindo os requisitos necessários para o deferimento do pedido.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nos termos da legislação citada, e considerando que o trabalhador reúne as condições legais, **deliberou por unanimidade**, autorizar o Estatuto de Trabalhador Estudante ao trabalhador n. 376 – Tiago Pacheco Estrela, no ano letivo de 2024/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, considerar toda a redação da ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo seu Presidente encerrada a reunião mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata, que eu Magali Filipe minutei, mandei lavrar e subscrevi.

Magali Filipe, Chefe de Divisão

Presidente Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Vogal Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos

Vogal Eng.º Ricardo de Jesus Gomes